



## Mensagem

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Nossa Senhora Aparecida.

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as)

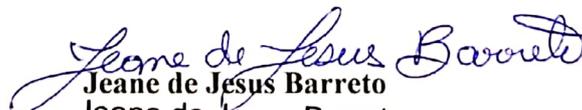
Cumpre-me, por meio do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Lei, Projeto de Lei n. 03 /2021, que dispõe sobre a instituição e criação da marca da Administração Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Sergipe, para o período de 2021 a 2024, bem como de suas secretarias.

Vale salientar que a adoção dos símbolos municipais como marca da gestão confirma a Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, princípios fundamentais da Administração Pública, e que, doravante, poderão ser perenes.

Pelo projeto, a administração pública municipal deve adotar o brasão oficial como símbolo, identidade visual da gestão, logomarca, logotipo ou padrão de identificação dos bens públicos, uniformes, placas de publicidade, obras, veículos oficiais, nas publicações oficiais e em toda ação ou atividade administrativa. O projeto ainda estabelece que o uso do slogan da gestão é permitido, desde que associado e simétrico ao brasão.

Considerando que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprio, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as suas atribuições constitucionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo em Lei, nos termos dessa Câmara de Vereadores.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

  
Jeane de Jesus Barreto  
Jeane de Jesus Barreto  
Prefeita Municipal  
Nossa Senhora Aparecida





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA  
GABINETE DA PREFEITA



*José Lima*  
Presidente

**APROVADO**  
04/10/31/2021

PROJETO DE LEI Nº 03 /2021  
De 02 de março de 2021

*J. Secretário*

Dispõe sobre a instituição e criação da marca da Administração Municipal, e dá outras providências

A prefeita municipal de Nossa Senhora Aparecida, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal que aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada na forma dos anexos que faz parte integrante desta lei, as marcas Administrativas Municipais de Nossa Senhora Aparecida - Sergipe, para o período de 2021 a 2024, bem como de suas secretarias.

**Art. 2º** - As marcas reproduzidas na forma dos anexos poderão ser utilizadas na forma seguinte.

**I** – Em peças e materiais promocionais e de comunicação interna;

**II** – Ações de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal referentes a publicação de utilidade pública;

**III** – Em placas, painéis, outdoors, que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos de obras;

**IV** – Em veículos automotivos de propriedade e a serviço da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos;

**V** – Em livros, manuais e demais publicações de natureza técnica, científica e didática;

**Art. 03** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora Aparecida, 26 de fevereiro de 2021.

*Jeane de Jesus Barreto*  
Jeane de Jesus Barreto  
Prefeita Municipal  
Jeane de Jesus Barreto  
Prefeita Municipal  
Nossa Senhora Aparecida

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro,  
Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone  
(079) 3483-1212 - E-mail: gabinete.pmnsa@gmail.com

*(Assinatura)*